



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/001

O **Município de Arapoti/PR** pessoa jurídica de direito público interno com sede Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti - PR, 84990-000, em conformidade com Lei nº 14.133/2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE Online**, em tempo real para alienação de veículos, bens declarados como inservíveis e de propriedade do Município de **Arapoti/PR** do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **Gelson Bourschiet**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR, sob a Matrícula nº 23/379-L PR, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a alienação por licitação, na modalidade de leilão eletrônico, de bens móveis e veículos considerados inservíveis para a administração pública no estado que se encontram, conforme descrito no anexo 01 deste instrumento.

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://shopleiloes.leilao.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DIA E HORÁRIO DA DISPUTA: a partir das 10h horas do dia 01/09/2026.

O leilão será realizado no dia 01/09/2026, a partir das 10H no sítio eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.

Arapoti/PR, 03 de agosto de 2026.

IRANI JOSE BARROS
Prefeito Municipal

Gelson Bourschiet
Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/001

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de bens móveis bens (máquinas, equipamentos e veículos) e sucata em geral, considerados inservíveis pela Administração Pública Municipal, nas características descritas no “ANEXO I – Relação de Lotes”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.461/2023, do Decreto Municipal nº 7213/2024, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições abaixo.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arapoti, situado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, no site do Município de Arapoti/PR (www.arapoti.pr.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou solicitado pelo e-mail adm@shopleiloes.leilao.br e licitacao@arapoti.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação por licitação, na modalidade de leilão eletrônico, de bens móveis e veículos considerados inservíveis para a administração pública no estado que se encontram, conforme descrito no Anexo I deste instrumento.

2.2. A presente alienação tem por fundamento o interesse público, aliado a oportunidade e conveniência administrativa, considerando que com o decurso do tempo, os bens tornaram-se inservíveis, de modo que a sua alienação tem por objetivo a redução de custos administrativos com manutenção e a obtenção de recursos para a aquisição de novos bens permanentes.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO

3.1.1 O leilão eletrônico ocorrerá, por meio do endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br>, mediante cadastro prévio, conforme subitem das condições de participação.

3.1.2 Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, por meio do e-mail: adm@shopleiloes.leilao.br e/ou no(s) telefone(s): 41 99162-9883.

3.2 DATA E HORÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

3.2.1 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10H

3.2.1.1. Considerando que a oferta dos bens é sequencial, desde logo, resta consignado que caso seja necessário a sessão poderá ser prorrogada, a fim de que todos os lances sejam efetivamente ofertados em leilão. Os arrematantes são obrigados a acompanhar a sessão até o seu final.

3.2.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM, a partir do valor de avaliação

3.2.3 MODO DE DISPUTA: Aberto

3.2.4 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://shopleiloes.leilao.br/>.

3.2.5 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

3.3 O encerramento do leilão se dará pelo leiloeiro, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

3.3.1 O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III, do art. 55 da Lei 14.133/2021

3.4 DIA DA DISPUTA: 01/09/2026.

4. DO LEILOEIRO

4.1 O Leilão Público será realizado de forma on-line, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sra. Gelson Bourschiet, devidamente matriculado perante a JUCEPAR, sob a Matrícula nº 23/379-L PR, na forma da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações.

4.2. O Município de Arapoti nada pagará ao Leiloeiro Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, sendo certo que a remuneração do Leiloeiro Oficial será realizada conforme descrito no Item 09 e seus subitens, constantes neste Edital, não havendo custo algum ao erário Municipal referente aos serviços mencionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastradas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

5.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, bem como o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

5.3. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou sucata inservível, o arrematante fica ciente que para a PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

5.4. A documentação necessária compreende os seguintes itens:

5.4.1 Pessoa Física:

- I) Registro Geral (RG);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de Estado Civil;
- V) Documento do cônjuge, se houver;

5.4.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Declaração de endereço comercial;
- IV) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

5.5. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.5.1. Os interessados deverão no topo da página clicar em “cadastrar” ou “entrar”, escolher o seu perfil (*pessoa física ou jurídica*), preencher o formulário, enviar os documentos solicitados, definir login e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

senha, validar as informações via e-mail e demais fatores de autenticação exigidos na plataforma.

5.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Plataforma de Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5.8. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

5.9. O cadastro deve ser feito, remetendo os documentos indicados neste tópico, com pelo menos 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5.10. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

5.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Servidores do Município de Arapoti;
- b) Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial;
- c) Parentes consanguíneos ou afins das pessoas indicadas nos subitens “a” e “b”;
- d) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

5.12. Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos aviso de leilão.

6.2. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, e exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido por avaliação para cada item (lote) de acordo com o “ANEXO I – Relação de Lotes” deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR ITEM.

6.5. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.8. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos de 30 segundos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, desde que devidamente motivado para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

6.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Oficial, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas).

6.12. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, inclusive, mas não somente, para a hipótese de equívoco na operação da plataforma de leilões.

6.13. Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do comitente devidamente motivada.

6.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

7. VISITAÇÃO

7.1. O(s) móvel(is) poderá(ão) ser visitado(s) e examinado(s) livremente pelos interessados em data previamente agendada, a qual poderá ser acompanhada por representante da Secretaria de Administração, caso solicitado.

7.1.1 As visitas deverão ser agendadas, junto à Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Arapoti de forma presencial no Centro Administrativo Municipal (CAM) sala 52 ou por telefone **0800 400 1005 – ramal - 3154**, em horário de expediente das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.

7.2. O Município de Arapoti e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos móveis e suas especificações.

7.3. Caso o licitante opte por não visitar o(s) móvel(is), este assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-lo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

7.4. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

7.5. A visitação é requisito essencial para a verificação de todas as circunstâncias dos bens objetos do presente leilão, sendo as imagens meramente ilustrativas. Não serão, em nenhuma hipótese, aceitas reclamações posteriores.

7.6. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações referente a localização, condição, metragem, qualidade dentre outras circunstâncias dos bens ofertados no presente leilão, não podendo alegar desconhecimento após o leilão.

8. ESTADO DOS BENS.

8.1. VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

8.1.1. Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

8.1.2. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o comitente, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Comitente)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

8.1.3. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

8.1.3.1. Não cabe ao leiloeiro postular por eventual baixa de registro dos veículos alienados na qualidade de sucata perante os órgãos executivos de trânsito.

8.1.4. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada, descaracterização e transporte do bem arrematado do local onde se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

8.1.5. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

8.1.6. Eventuais atos pertinentes a transferência de veículos deverá ser pactuada entre o Município e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

arrematante, não tendo o leiloeiro ingerência na prática de quaisquer atos pertinentes a regularização da transferência de propriedade.

9. DA ARREMATAÇÃO, DO PAGAMENTO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

9.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, sendo considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta sobre o valor do móvel.

9.2 O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

9.2.1 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões;

9.2.2 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante ou por terceiros por ele autorizado, não tendo o ente público comitente ou o leiloeiro qualquer responsabilidade por pagamento feito em duplicidade e/ou por equívoco.

9.3. Efetivado o depósito mencionado, o comprovante de ambos os pagamentos (*lance e comissão*) deverá ser enviado para o seguinte e-mail: adm@shopleiloes.leilao.br e pelo WhatsApp (41) 99162-9883.

9.4. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DE LEILOES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

9.5. O pagamento deverá ser realizado, em até 02 (dois) dias úteis após o término do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

9.6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, ele será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

9.7. O não pagamento de quaisquer das verbas (lance e comissão) implica na anulação da arrematação, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

na hipótese de impossibilidade de pagamento devidamente justificada e aceita pela administração, cujo prazo será reaberto para que o pagamento possa ocorrer em até um dia útil posterior ao deferimento/acolhimento da justificativa.

9.8. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

9.9.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas.

10. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS.

10.1. O comitente é responsável por promover a entrega dos itens aos arrematantes. Devem os arrematantes, após receber os termos de arrematação e notas de venda em leilão promover o agendamento da retirada diretamente com o comitente.

10.1.1. O arrematante deverá realizar a retirada do bem no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data da homologação da licitação.

10.1.2. Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Pátio da prefeitura de Arapoti, dentro do prazo estipulado no item 10.1.1.

10.1.3. O arrematante que não comparecer no dia e horário agendado, fica ciente que no dia subsequente ao agendado, passará a incorrer despesas de estadia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, limitada a cobrança ao prazo máximo de 30 dias, devidos ao responsável pelo pátio.

10.1.4. Findado o prazo, não havendo a remoção/retirada, o bem arrematado será revertido em favor do Município, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga (inclusive a comissão de leilão), devendo o bem ser novamente ofertado em leilão.

10.2. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento (lance e comissão), à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

10.3. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o Anexo II, termo de responsabilidade e entrega de bens, Anexo III (declaração de vícios redibitórios), em três vias, referente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

habilitação legal para transporte e destinação bens alienados.

10.4. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida, a qual segue anexo e faz parte integrante ao presente edital, devendo este também assinar o respectivo termo de entrega de bens e responsabilidade.

10.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

10.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital, assumindo exclusivamente a responsabilidade, inclusive por perdas e danos, por realizar qualquer ato mencionado nesta cláusula.

10.7. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

10.8. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Arapoti constante do bem arrematado.

10.9. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, abatimentos proporcionais, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

10.10. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

11. DA ATA.

11.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Oficial, na qual figurarão os itens (lotes) vendidos, o valor de arrematação, os itens (lotes) não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

em leis, Decretos e regulamentações específicas que tratam da matéria.

12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição dos móveis, a recusa injustificada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.3. Especificamente quanto ao leilão, o licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 12.3 deste Edital, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração;
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.3 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

§4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.3. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de eventuais despesas do Município ambas cujo valor deverá ser revertido em favor da administração pública, ao arrematante que desistir da arrematação ou deixar de realizar qualquer pagamento.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Vendedor (art. 156, §9º).

12.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Vendedor à Contratada/Compradora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.10. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações, o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

12.11. Aquele que desistir e/ou deixar de realizar qualquer pagamento referente a arrematação estará sujeito ao pagamento da comissão do leiloeiro.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.15. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS RECURSOS.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos lances, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

13.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, diretamente ao Leiloeiro Oficial, pelos meios oficiais e formais disponibilizados (adm@shopleiloes.leilao.br)

13.2.1. Ao leiloeiro, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelos meios oficiais e formais disponibilizados.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também pelos meios oficiais e disponibilizados pelo Leiloeiro, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, caso mantenha sua decisão, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.2.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não identificado no processo para responder pela proponente.

13.2.6. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados junto ao recurso, sob pena de não conhecimento das suas razões.

13.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado item (lote) não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um item (lote) neste Edital.

14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

- 14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- 14.7. A Administração Municipal, por intermédio da autoridade competente, deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
- 14.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.
- 14.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e definido o resultado de julgamento, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo município, após homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 15.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 50, do Decreto Municipal nº 7.213/2024.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo o município de Arapoti/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
- 16.2. A Comissão Permanente de Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, ou a Secretaria de Administração o poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens (lotes), situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 16.3. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site ou átrio do comitente, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

16.4. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma de leilões, sendo expressamente vedada a alteração dos dados e expedição de documentos em nome de terceiros que não deram lances.

16.5. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

16.6. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (*vinte por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

16.7. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desistência da arrematação, assim como em caso de desfazimento da arrematação sem culpa do leiloeiro.

16.8. Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

16.9. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja <https://www.arapoti.pr.gov.br/> como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <https://shopleiloes.leilao.br>.

16.10. A Municipalidade entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório, licenciamento e taxas até a data do leilão. Outras despesas de transferências, e/ou aquelas vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo comitente ou pelo Leiloeiro Público Oficial.

16.11. Os bens são vendidos em caráter ad corpus e serão considerados como de aquisição originária.

16.12. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

16.13. Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte (*ou qualquer outro que o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

legalmente o substitua) para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

16.14. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

16.15. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

16.16. Havendo a retirada de qualquer bem do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

16.17. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

16.18. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo comitente.

16.19. Ao comitente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

16.20. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br.

16.21. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a pena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

16.22. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Arapoti.

16.23. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

16.24. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote (s), quando autorizado pela administração pública.

16.25. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o **Município de Arapoti/PR** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

16.26. Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.27. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

16.28. Integram o presente edital o Anexo I (relação de bens), Anexo II, termo de responsabilidade e entrega de bens, Anexo III (declaração de vícios redibitórios) e Anexo IV (autorização de retirada de bens por terceiros).

16.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial, podendo solicitar assessoramento da Administração Municipal.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arapoti/PR, 03 de agosto de 2026.

IRANI JOSE BARROS

Prefeito Municipal

GELSON BOURSCHIET

Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Relatório Leilão 2026				
Lote Nº	Descrição	Plaqueta	Código	Avaliação
1	VEICULO GM/CELTA 3 PORTAS Placa: AKJ7465 - Ano: 2002/2003	16502	7028	R\$ 5.000,00
2	VEICULO GM CELTA 2P LIFE PLACA ARQ 5208 - Ano: 2010 (Baixa do Detran em andamento)	16515	2003	R\$ 1.000,00
3	Ônibus Caio Vitória VEICULO M BENZ OF 1318 PLACA BWS 1448 - Ano: 1992 (Baixa do Detran em andamento)	16676	17724	R\$ 2.000,00
4	Patrola Caterpillar 120G (motor desmontado)	10023	1747	R\$ 12.000,00
5	USINA DE ASFALTO FIXA KANGUROO COMPLETA - Ano 2015	30720	29767	R\$ 11.000,00
6	VEICULO ONIBUS M BENZ LO 608 D ADAPTADO PARA COMBOIO PLACA AKB 3981 - Ano: 1985 (Baixa do Detran em andamento)	16513	1991	R\$ 2.000,00
7	PLANTADEIRA 07 LINHAS MARCA GIHAL MODELO GA-2700-A - CÓDIGO 19922 - Ano: 2015	19922	5604	R\$ 3.800,00
8	DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDULAR NOVA VICON OS 603 laranjas - CÓDIGO 10053 - Ano: 2014	18624	4113	R\$ 500,00
9	CARRETA BASCULANTE FIDO AMARELA - CÓDIGO 16703 - PLAQUETA 10041 - Ano: 2013	10041	16703	R\$ 3.000,00
10	VEICULO MICROONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA AZT-9740 - Ano: 2015	18582	4879	R\$ 13.000,00
11	VEICULO MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16PLACA ARI-7527 - Ano: 2009	10020	17695	R\$ 11.000,00
12	VEICULO MICROONIBUS IVECO CITYCLASIVECO CITYCLASS 70C17 PALCA AZT-9742 - Ano: 2015	18583	4880	R\$ 13.000,00
13	VEICULO MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON PLACA AKP-5197 - Ano: 2003	16484	17710	R\$ 9.000,00
14	VEICULO MICRONONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON PLACA AKP 5201 - Ano: 2003	16488	17713	R\$ 9.000,00
15	MICROONIBUS VEICULO MARCOPOLO VOLARE A8 ON PLACA AGE-4391 - Ano: 2002	16477	17702	R\$ 8.500,00
16	VEICULO MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ESC PLACA ALM-7597 - Ano: 2003	16493	17719	R\$ 9.500,00
17	VEICULO MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON PLACA AMK-4953 (motor desmontado) - Ano: 2005	14496	17698	R\$ 10.000,00
18	VEICULO GM CORSA HATCH PLACA ALG-0575 - Ano: 2004	16498	17723	R\$ 5.000,00
19	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA AFO-1145 (AFO 1845 - Ano: 1995			R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

20	CAMINHÃO VEICULO FORD F12000 L PLACA AHR 3273 (Caçamba) - Ano: 1997 (Baixa do Detran em andamento)	17318	16833	R\$ 2.000,00
21	VEICULO CAMINHÃO GM CHEVROLET 14000 CUSTO PLACA ABS 8662 (sem caçamba) Ano: 1990 (Baixa do Detran em andamento)	16509	1947	R\$ 2.000,00
22	VEICULO CAMINHÃO GM CHEVROLET 14000 CUSTO PLACA ABQ 9146 (Caçamba) - Ano: 1991 (Baixa do Detran em andamento)	16681	16822	R\$ 2.000,00
23	VEICULO GMC 14 190 PLACA AIG 6661 RENAVAL 71 217203 3 LEILAO (Caçamba)	16511	1969	R\$ 12.000,00
24	TANQUE DISTRIBUICAO DE ESTERCO LIQUIDO C 1 EIXO C 4 RODAS - Ano: 2013	10064	16724	R\$ 4.500,00
25	VEICULO ASX GSL 2.0 FLX CVT MITSUBISHI PLACA BEA-3H13 - Ano 2020	1991	23769	R\$ 55.000,00
26	VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0LS PLACA AUX7A98 (AUX 7098) - Ano: 2012 (Baixa do Detran em andamento)	16928	16017	R\$ 1.000,00
27	2 (DOIS) PÉ DE CARNEIRO - Ano: 2013	10070 - 10067	1903 / 1892	R\$ 2.500,00
28	CAÇAMBA DE CAMINHÃO DE BOMBEIRO - Ano: 2013 (Sem valor no sistema pois é acoplado com o caminhão)			R\$ 3.800,00
29	CAÇAMBA DE CAMINHÃO DE LIXO LIMPO - Ano: 2013 (Sem valor no sistema pois é acoplado com o caminhão)			R\$ 4.500,00
30	VEICULO CAMINHÃO M BENZ LK 2220 PLACA AAC 3227 LEILÃO - Ano: 1990	16510	1958	R\$ 5.500,00
31	FERROS VELHOS E SUCATAS	---	---	R\$ 1.500,00
32	PNEUS (MARCA, MODELO e MEDIDA)	---	---	R\$ 1.500,00
33	TANQUE DE PICHE (RETIRADO NA EMPRESA CAPAL - CLUBE DO BEZERRO) - Ano: 2013	---	---	R\$ 500,00
34	Kombi PACCA PLACA AJL7584 - (SUCATA BAIXADA DO DETRAN)			R\$ 900,00
35	VEICULO VAN IMP MBENZ 310D SPRINTERM PLACA AHY-9293 (EDUCAÇÃO) - Ano: 1998 (Baixa do Detran em andamento)	16474	17699	R\$ 1.000,00
36	VEICULO FIAT/STRADA PCIA F13CS A CHASSI:9BD281A9JPYE21571 PLACA - SFG0D70 - (SUCATA BAIXADA DO DETRAN)	29578	28444	R\$ 1.500,00
37	VEICULO MICROONIBUS M. BENZ/MASC GRANMINI OPLACA ARG-3873 - Ano: 2009	10018	17693	R\$ 8.500,00
38	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Sucata Metálica			R\$ 500,00
39	ESTRUTURA METALICA EM FORMA DE TESOURA (estrutura da cobertura da antiga feira de bezerro)			R\$ 5.000,00
40	9 CAÇAMBAS DE LIXO E 2 CESTAS DE LIXO METALICA			R\$ 4.500,00
41	MATERIAL ELETRONICO DE INFORMATICA			R\$ 550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela Prefeitura de Arapoti/PR declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOT E	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela Prefeitura de Arapoti/PR, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório no que diz respeito a qualidade e condição do bem adquirido.

LOT E	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Secretária de Administração - Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOT E	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)